LEI Nº 32 DE 17 DE OUTUBRO DE 1972.

Aumenta os subsídios e representação do Prefeito Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aumentado o subsidio do Prefeito Municipal de Corbélia, para Cr$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) mensais.

Art. 2º Fica aumentando a representação do Prefeito Municipal de Corbélia, para Cr$ 900,00 (novecentos cruzeiros) mensais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 17 de outubro de 1972.

CAMILO DE LELES GAZINEU
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/715/ta